

## **PARECER Nº 835, DE 2016**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 109, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores quanto às queixas de turistas argentinos, ou do governo argentino, acerca da poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil e sobre providências para evitar a queda do número de turistas vindos da Argentina.*

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 109, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Ministro das Relações Exteriores quanto às queixas de turistas argentinos, ou do governo argentino, acerca da poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil e sobre providências para evitar a queda do número de turistas vindos da Argentina.

Na justificativa, afirma-se que a precariedade do saneamento básico deixa o brasileiro vulnerável a doenças como disenteria, hepatite, dengue, febre chikungunya e zika. De acordo com o Instituto Trata Brasil, no Rio Grande do Sul, apenas 29,15% do esgoto é coletado e 12,58% é tratado. Em Santa Catarina, apenas 16,03% do esgoto é coletado e 19,58% é

tratado. Há notícias de que turistas argentinos estariam evitando as praias do litoral sul do Brasil em razão da poluição e visitantes estariam reclamando do mau cheiro e contraindo intoxicações.

## **II – ANÁLISE**

O Requerimento tem fundamento no § 2º do art. 50 da CF, de acordo com o qual a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, e no inciso I do art. 216 do RISF, segundo o qual os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.

O Requerimento atende ao inciso II do mesmo artigo, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade.

O Requerimento observa, ainda, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No mérito, é importante que o Ministério das Relações Exteriores esclareça a repercussão internacional da poluição das praias de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, pois, se o litoral sul do Brasil passar a ser visto como poluído, milhares de turistas, não apenas argentinos, deixarão de visitá-lo, implicando enormes prejuízos ao turismo e à economia da região.

## **III – VOTO**

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 109, de 2016.

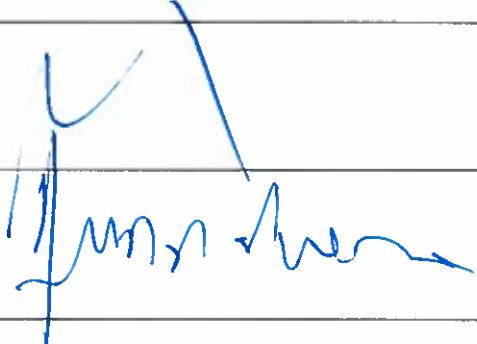
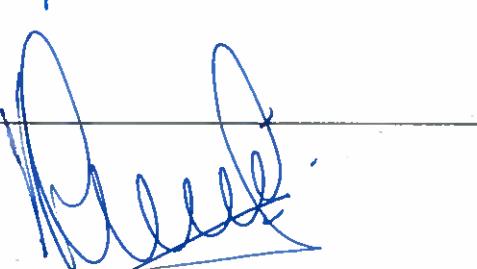
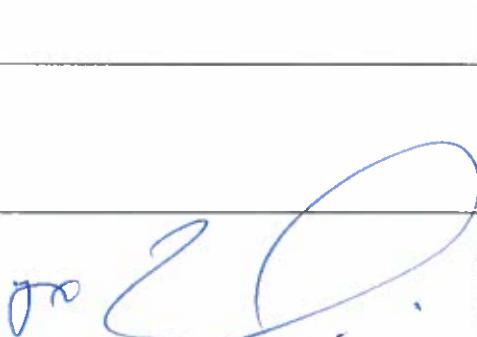
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

## 5ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

19 de outubro de 2016, às 10:30h

<b>Senador Renan Calheiros</b> Presidente	
<b>Senador Jorge Viana</b> 1º Vice-Presidente	
<b>Senador Romero Jucá</b> 2º Vice-Presidente	
<b>Senador Vicentinho Alves</b> 1º Secretário	
<b>Senador Zeze Perrella</b> 2º Secretário	 Ausente (art. 13, RISF)
<b>Senador Gladson Cameli</b> 3º Secretário	
<b>Senadora Angela Portela</b> 4ª Secretária	
<b>Senador Sérgio Petecão</b> 1º Suplente de Secretário	
<b>Senador João Alberto Souza</b> 2º Suplente de Secretário	
<b>Senador Elmano Férrer</b> 3º Suplente de Secretário	
<b>4º Suplente de Secretário</b>	